



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2023

de 12 de maio de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 448.635,24 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0217.20035	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	448.635,24
Fonte: 25710000000		Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 448.635,24 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.571.0000000 – Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odair Cesar Nunes

Prefeito Municipal em Exercício